



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 944, DE 21 DE MAIO DE 1.985.-

"Dispõe sôbre concessão de auxílio / financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Muni- / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente de Tabapuã, para construção de piso das dependências do Gabinete Dentário, da Farmácia, da Enfermaria Masculina e Enfermaria III do Hospital Maria do Valle Pereira, até o montante de R\$ 3.195.000 (três milhões, cento e noventa e cinco mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas de Capital

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais

Transferências a Instituições Privadas

4331 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$ 3.195.000

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo 2º desta Lei, será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor deR\$ 3.195.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de maio de 1.985.-

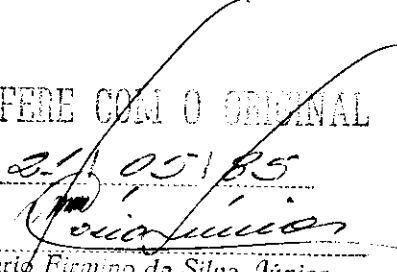

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


MOACIR FRANZOTE
Chefe de Gabinete

CONFERE COM O ORIGINAL

21/05/85


Mário Firmino da Silva Júnior
Assistente Administrativo